

## **Proposta de controle tributário para empresas unipessoal de representação comercial tributada pelo Simples Nacional – Fator “R”**

Greicielly Guterres Ramos<sup>1</sup>

Vinicius Abreu de Souza<sup>2</sup>

Filipe Martins da Silva<sup>3</sup>

**Resumo:** O artigo elaborado aborda a Implicação do Controle Tributário e Financeiro através da aplicação do Fator R pelas empresas Unipessoal. Mas para isso se faz necessário compreender alguns conceitos relevantes, como Sistema Tributário Nacional, Simples Nacional com seus anexos e faixas de aplicação, Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Faturamento. Nosso Sistema Tributário Nacional é composto por três tipos de regime tributário, um deles é o Simples Nacional, que será abordado neste estudo, pois é nele que está previsto a aplicação do Fator R. O Simples Nacional é composto por anexos e estes por sua vez possuem faixas. Sendo que o Fator R está previsto no Anexo III e V do Simples Nacional, o qual é definido mediante cálculos que envolvem a folha de pagamento, encargos sociais e faturamento dos últimos dozes meses. Com base no exposto foi definido o seguinte objetivo geral: identificar o impacto financeiro da falta de controle quando se aplica o Fator R. A classificação quanto ao objetivo é descritiva, quanto a abordagem é qualitativa e ela é uma pesquisa documental. O presente estudo visa desenvolver uma planilha de Controle efetiva, que contenha dados primordiais para gerar uma análise mais precisa que seja capaz de minimizar os erros e logo as retificações das obrigações, reduzindo os custos com juros e multas que se tem quando se recalcula impostos a pagar e o retrabalho do Contador.

**Palavras-chaves:** Folha de Pagamento, Faturamento, Fator “R”, Simples Nacional.

### **1 INTRODUÇÃO**

A saúde financeira de uma empresa é dos principais termômetros do negócio, pois, visa o bom desenvolvimento e rentabilidade da empresa. Os gestores sempre estão em busca de alternativas para reduzir custos. Dentre estes custos, a carga

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Cesuca. E-mail: greiciellygramos@gmail.com

<sup>2</sup> Discente do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Cesuca. E-mail: v.vargaz69@gmail.com

<sup>3</sup> Docente dos Cursos de Ciências Contábeis e do Tecnólogo de Gestão de Recursos Humanos. Mestre em Controladoria e Contabilidade. E-mail: filipesilva@cesuca.edu.br

tributária está entre os mais elevados de uma empresa, onde os a gestão busca na legislação formas de reduzi-los, por meio de análises para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Muitas vezes buscam apoio de especialistas, como contadores, para encontrar a melhor opção de redução da Carga Tributária, visto que este tem um impacto considerável nos custos de uma empresa.

Ao optar pelo regime tributário do Simples Nacional, o Fator 'R', pode ser visto como uma destas opções de redução da Carga Tributária, pois ele é o cálculo utilizado para determinar o anexo de tributação de uma empresa optante pelo Simples Nacional definindo se será utilizado as alíquotas do Anexo III ou Anexo V. O Anexo III e V surgiu após a extinção do Anexo VI, sendo o cálculo do Fator R baseado no valor da Folha de Pagamento e do Faturamento Bruto dos últimos dozes meses anteriores a apuração.

Com base no exposto foi definido a seguinte questão problema: qual o impacto financeiro da falta de controle quando se aplica o Fator R? Para responder à questão problema foi definido o seguinte objetivo geral: identificar o impacto financeiro da falta de controle quando se aplica o Fator R.

Para atender o objetivo geral foram definidos os seguintes objetivos específicos: (1) elencar os problemas das retificações por causa do Fator "R"; (2) mensurar os gastos com juros e multas decorrentes das retificações; e (3) propor um modelo de controle para evitar as retificações das informações por conta do fator "R".

Foi realizado o levantamento de dados em uma empresa, o qual se teve acesso as informações através de relatórios da folha de pagamento, encargos sociais e faturamento, com os quais foi possível fazer análises, visando uma forma mais completa de controle mensal para tentar eximir no máximo qualquer margem de erro, evitando assim retificações das obrigações.

Com a realização do presente estudo é possível verificar a importância do controle mensal dos números que são parâmetros para se obter uma boa gestão e desenvolvimento do negócio, tão importante quanto a redução dos custos com juros e multas decorrentes de recálculos de guias, o qual também ocasiona retrabalho do Contador.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção serão apresentados os conceitos de Sistema Tributário Nacional, Simples Nacional e Fator “R” que serão utilizados para embasar o estudo.

### 2.1 SIMPLES NACIONAL

Trata-se de um regime tributário conhecido por ser diferenciado e simplificado para o cálculo e Recolhimento dos Impostos e das Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Silva; Teixeira; Martins, 2012).

Regido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, começou a vigorar a partir de 1º de julho 2007, esta Lei estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, unificando o recolhimento de tributos, garantindo benefícios aos empresários e promovendo o desenvolvimento e incentivo econômico. (Brasil, 2006)

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, o qual compõe o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição Patronal Previdenciária (CPP), Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) (Andrade; Lins; Borges, 2015).

### 2.2 FATOR “R”

O Fator ‘R’ é o cálculo utilizado para determinar a faixa de tributação de uma empresa optante pelo Simples Nacional, onde o resultado obtido serve para classificar em qual Anexo se enquadra. Caso a atividade se enquadra no Anexos V serão utilizadas as alíquotas do Anexo III se o Fator R foi igual ou maior que 28%, ou Anexo V, se o Fator R foi menor que 28%. Fator R de que se trata a nova lei é representada pela razão entre a soma da Folha de Pagamento e os Encargados dos últimos 12 meses, pela Receita Bruta dos últimos 12 meses. Considerando a Folha de Pagamento com retirada de Pró-labore, Encargos relativos a Contribuição Previdenciária e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dos últimos 12

meses. Logo, se a o valor encontrado for igual ou superior a 28% será tributado pelo Anexo III e se for inferior a 28% será tributado pelo Anexo V. Ele surgiu após a extinção do Anexo VI, sendo o cálculo baseado no valor da Folha de Pagamento e do Faturamento Bruto dos últimos dozes meses anteriores a apuração (Brasil, 2016).

A base de cálculo é o valor sobre o qual se aplica o percentual (ou alíquota) com a finalidade de apurar o montante a ser recolhido. Conforme a Constituição Federal deve ser definida por lei complementar, estando sua alteração sujeita aos princípios constitucionais da legalidade (mudança somente por outra lei), da anterioridade (a lei deve estar vigente antes de iniciada a ocorrência do fato gerador) e da irretroatividade (a norma não pode atingir fatos passados) (Pohlmann, 2010).

### **3 METODOLOGIA DE PESQUISA**

A classificação da presente pesquisa quanto ao objetivo é descritiva. A pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou as relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma das características mais significativas é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (Gil, 2008).

Já a classificação quanto a abordagem é qualitativa, pois é possível conceber análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado. Ao abordar um problema qualitativamente pode ser uma forma adequada de conhecer a natureza de um fenômeno social, sendo bastante comum na Contabilidade uma abordagem qualitativa como tipologia de pesquisa, pois embora lida-se intensamente com números, ela é uma ciência social, o que justifica a relevância do uso da pesquisa qualitativa (Raupp; Beuren, 2013).

O procedimento na pesquisa científica refere-se a maneira pela qual se conduz o estudo e como se obtém os dados. O presente estudo é uma pesquisa confundida com a pesquisa bibliográfica, Gil (2008), destaca como principal diferença entre os dois tipos de pesquisa a natureza das fontes, pois na bibliográfica utiliza-se da contribuição de vários autores, já a documental baseia-se em materiais que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

De acordo com o objetivo pretendido pelo estudo, utiliza-se métodos de coleta

de dados, no presente estudo utilizamos a observação e documentos. Segundo Rampazzo (2013) no cotidiano, a observação é um dos meios mais utilizados para conhecer e compreender pessoas, coisas, acontecimentos e situações. Na interpretação mais simples, observar é aplicar os sentidos a fim de obter uma determinada informação sobre algum aspecto da realidade.

Os dados da pesquisa utilizados para realizar o presente estudo se deu através de relatórios da base de dados do sistema contábil, onde foi auferido os valores da Folha de Pagamento, Encargos e Receita Bruta.

Segundo Gil (2008), a observação constitui elemento fundamental para a pesquisa. Pois na fase de coleta de dados a observação conjugada a outras técnicas ou utilizada de forma exclusiva, chega a ser considerada como método de investigação. A observação é o uso dos sentidos, e pode ser utilizada como procedimento científico, pois serve como verificação, controle e precisão das informações pesquisadas. Sua principal vantagem é que os fatos são percebidos diretamente, sem intermediações, reduzindo a subjetividade, que permeia todo processo de investigação social ou científica.

#### **4 APRESENTAÇÃO DO ESTUDO**

Como visto anteriormente o Fator R é o que define em qual anexo a empresa se enquadra, Anexo III ou V do Simples Nacional. Se o resultado obtido, da soma da Folha de Pagamento mais os Encargos, dos últimos dozes meses, dividido pelo Faturamento dos últimos dozes meses, for igual ou maior a 28% ele vai se enquadrar no Anexo III, podendo variar entre 6% e 33%. Se o resultado obtido da soma da Folha de Pagamento mais os Encargos dividido pelo Faturamento for menor que 28% ele vai se enquadrar no Anexo V, cujas alíquotas podem variar entre 15,50% e 30,50%.

##### **4.1 PROBLEMAS E CAUSAS COM FATOR “R”**

Ao observar todo o processo que engloba a aplicação do Fator R, podemos verificar alguns pontos cruciais que demandam tempo e muito controle do Contador.

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi instituído pelo Decreto nº 8373 de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente

Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto a utilização de tais informações.

Após a implantação do eSocial, todo o processo de envios das obrigações fica registrado nesse sistema de consulta nacional, o qual toda vez que é realizado alguma retificação fica registrado a abertura da competência e o envio do evento alterado, só devem ser enviadas as retificações de informações que originalmente foram encaminhadas por esse mesmo sistema, sendo essa retificação uns dos prejuízos do contador, que é o retrabalho. Sendo necessário fazer essa retificação também no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS). Essas retificações não geram multa, o que gera multa é a ausência de envio das informações no Portal do e Social.

Além do retrabalho de retificações das informações enviadas ao e Social, tem toda a retificação realizada no sistema contábil que a empresa utiliza, a retificação no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) e mais todo trabalho do Contador de refazer todo o processo. O qual precisa realizar todas essas retificações nos sistemas pertinentes, bem como refazer todos os cálculos para chegar no valor correto e averiguar em qual anexo vai se enquadrar.

#### 4.2 CUSTO FINANCEIRO DA RETIFICAÇÃO

O presente trabalho utilizou como base para a elaboração do estudo uma empresa localizada em Porto Alegre, do ramo de Representações Comerciais. O Regime Tributário desta empresa é o Simples Nacional. Na sequência segue o Quadro 1 com o controle dos custos de multas e juros obtidos com as retificações.

**Quadro 1** - Controle dos custos financeiros com retificações.

	FATURAMENTO	FOLHA ANTES DA RETIFICAÇÃO	FOLHA DEPOIS DA RETIFICAÇÃO	INSS	MULTA/JUROS	IR	MULTA/JUROS
Total entre Novembro/2020 e Março/2023	R\$ 241.000,000	R\$ 63.400,000	R\$ 27.790,000	R\$ 7.855,27	R\$ 205,71	R\$ 1.308,46	R\$ 78,81

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Ao observar o Quadro 1 é possível mensurar valores auferidos de juros e multas com as retificações no recálculo das guias de INSS e IRRF. No período de 26 meses (2 anos e 4 meses) se obteve um total de R\$ 205,71 em multas e juros pelo recálculo de guias de INSS, já o IRRF somou o total de R\$ 78,81, totalizando R\$284,52 apenas de juros e multas, sem mensurar o retrabalho do Contador que precisou recalculer 35 guias. A seguir, no Quadro 2, será apresentado a economia



ao utilizar o fator “R”.

**Quadro 2 – Economia financeira ao utilizar o Fator “R”**

Competência	Faturamento	Anexo	Simples a Recolher	Anexo	Simples a Recolher	Economia em R\$
Total entre Novembro/2020 e Março/2023	241.000,00	V	37.661,50	III	14.193,01	23.201,49

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Ao observar o Quadro 2 é possível verificar a economia financeira gerada ao utilizar o Fator R para o cálculo do Simples Nacional, se enquadrado no anexo V, sem incidência do Fator R, o valor a recolher do montante é de R\$ 37.661,50, e quando enquadrado no Anexo III, com incidência do Fator R, o valor a recolher do montante é de R\$14.193,01, gerando uma economia financeira de R\$23.201,49 no total do período.

#### 4.3 PROPOSTA DE CONTROLE EM UMA EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Para evitar o custo com juros e multas e o retrabalho do Contador foi elaborado um controle para minimizar os recálculos, pois foi observado que a folha é encerrada antes do Simples Nacional. Adiante segue a planilha elaborada para o controle financeiro afim de minorar as retificações, que será observado no Quadro 3.

**Quadro 3 – Proposta de Controle financeiro para minorar as retificações.**

FAIXA	FATURAMENTO		FOLHA		FATOR R
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	
1	R\$ 0,00	à R\$ 5.000,00	R\$ 1.320,00	à R\$ 1.400,00	0,28
2	R\$ 5.000,01	à R\$ 10.000,00	R\$ 1.400,01	à R\$ 2.800,00	0,28
3	R\$ 10.000,01	à R\$ 15.000,00	R\$ 2.800,01	à R\$ 4.200,00	0,28
4	R\$ 15.000,01	à R\$ 20.000,00	R\$ 4.200,01	à R\$ 5.600,00	0,28
5	R\$ 20.000,01	à R\$ 25.000,00	R\$ 5.600,01	à R\$ 7.000,00	0,28
6	R\$ 25.000,01	à R\$ 30.000,00	R\$ 7.000,01	à R\$ 8.400,00	0,28
7	R\$ 30.000,01	à R\$ 35.000,00	R\$ 8.400,01	à R\$ 9.800,00	0,28
8	R\$ 35.000,01	à R\$ 40.000,00	R\$ 9.800,01	à R\$ 11.200,00	0,28
9	R\$ 40.000,01	à R\$ 45.000,00	R\$ 11.200,01	à R\$ 12.600,00	0,28
10	R\$ 45.000,01	à R\$ 50.000,00	R\$ 12.600,01	à R\$ 14.000,00	0,28
11	R\$ 50.000,01	à R\$ 55.000,00	R\$ 14.000,01	à R\$ 15.400,00	0,28
12	R\$ 55.000,01	à R\$ 60.000,00	R\$ 15.400,01	à R\$ 16.800,00	0,28
13	R\$ 60.000,01	à R\$ 65.000,00	R\$ 16.800,01	à R\$ 18.200,00	0,28
14	R\$ 65.000,01	à R\$ 70.000,00	R\$ 18.200,01	à R\$ 19.600,00	0,28
15	R\$ 70.000,01	à R\$ 75.000,00	R\$ 19.600,01	à R\$ 21.000,00	0,28
16	R\$ 75.000,01	à R\$ 80.000,00	R\$ 21.000,01	à R\$ 22.400,00	0,28
17	R\$ 80.000,01	à R\$ 85.000,00	R\$ 22.400,01	à R\$ 23.800,00	0,28
18	R\$ 85.000,01	à R\$ 90.000,00	R\$ 23.800,01	à R\$ 25.200,00	0,28
19	R\$ 90.000,01	à R\$ 95.000,00	R\$ 25.200,01	à R\$ 26.600,00	0,28
20	R\$ 95.000,01	à R\$ 100.000,00	R\$ 26.600,01	à R\$ 28.000,00	0,28
21	R\$ 100.000,01	à R\$ 105.000,00	R\$ 28.000,01	à R\$ 29.400,00	0,28
22	R\$ 105.000,01	à R\$ 110.000,00	R\$ 29.400,01	à R\$ 30.800,00	0,28
23	R\$ 110.000,01	à R\$ 115.000,00	R\$ 30.800,01	à R\$ 32.200,00	0,28
24	R\$ 115.000,01	à R\$ 120.000,00	R\$ 32.200,01	à R\$ 33.600,00	0,28

25	R\$ 120.000,01	à	R\$ 125.000,00	R\$ 33.600,01	à	R\$ 35.000,00	0,28
26	R\$ 125.000,01	à	R\$ 130.000,00	R\$ 35.000,01	à	R\$ 36.400,00	0,28
27	R\$ 130.000,01	à	R\$ 135.000,00	R\$ 36.400,01	à	R\$ 37.800,00	0,28
28	R\$ 135.000,01	à	R\$ 140.000,00	R\$ 37.800,01	à	R\$ 39.200,00	0,28
29	R\$ 140.000,01	à	R\$ 145.000,00	R\$ 39.200,01	à	R\$ 40.600,00	0,28
30	R\$ 145.000,01	à	R\$ 150.000,00	R\$ 40.600,01	à	R\$ 42.000,00	0,28
31	R\$ 150.000,01	à	R\$ 155.000,00	R\$ 42.000,01	à	R\$ 43.400,00	0,28
32	R\$ 155.000,01	à	R\$ 160.000,00	R\$ 43.400,01	à	R\$ 44.800,00	0,28
33	R\$ 160.000,01	à	R\$ 165.000,00	R\$ 44.800,01	à	R\$ 46.200,00	0,28
34	R\$ 165.000,01	à	R\$ 170.000,00	R\$ 46.200,01	à	R\$ 47.600,00	0,28
35	R\$ 170.000,01	à	R\$ 175.000,00	R\$ 47.600,01	à	R\$ 49.000,00	0,28
36	R\$ 175.000,01	à	R\$ 180.000,00	R\$ 49.000,01	à	R\$ 50.400,00	0,28

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Analisando o Quadro 3, com este método de controle é possível fazer um acompanhamento mensal e ter uma prévia dos valores de faturamento e folha de pagamento, e assim controlar as faixas de valores destes que vai determinar se será possível aplicar o Fator R e em qual anexo vai se enquadrar, ocasionando assim um monitoramento dos custos minimizando os juros e multas e o retrabalho do Contador.

Como pode-se observar ao longo do Quadro 3, ao utilizar o método de controle podemos reger este acompanhamento, pois se a empresa faturou entre R\$10.000,01 à 15.000,00 automaticamente vai precisar manter sua folha entre R\$2.800,01 à R\$4.200,00 para que se enquadre no Fator R, além disso para cada R\$3,50 de faturamento em média deve-se aumentar R\$1,00 de folha para manter a proporção. Este método de controle é o eficaz pois com ele o contador tem de fácil acesso esta informação, é pode utilizar como parâmetro para consulta sem a necessidade de estar refazendo o cálculo, desde modo consegue acompanhar em tempo real esta proporcionalidade, analisando conforme vai se desenhando seu Faturamento e Folha de Pagamento no mês.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento do presente estudo percebe-se o impacto financeiro quando se faz uma gestão e acompanhamento mensal da folha de pagamento e faturamento, para assim obter um melhor aproveitamento da legislação com o intuito de minimizar os custos com retificações das obrigações. Para obter os dados do estudo foram utilizados os relatórios mensais de faturamento e folha de pagamento, e partir dos mesmos, foi desenvolvido um modelo de controle para reduzir o retrabalho do Contador, diminuindo assim os custos com juros e multas.

Ao finalizar o estudo pode-se observar que o objetivo geral e específico foram alcançados, pois através do acompanhamento mensal dos dados por meio de



planilhas de Controle é possível minimizar os erros, logo reduzir retificações de obrigações que ocasionam multas e juros, custos estes que podem ser extintos por meio de rastreamentos realizados pelos profissionais contábeis ou até mesmo gestores.

Com a utilização da análise dos dados por meio de comparativos, foi possível fazer o controle dos juros e multas que a empresa vai evitar de pagar e o retrabalho do Contador, o qual vai demandar tempo para a execução desta atividade.

Ao ponderar o estudo pode-se verificar a importância do controle mensal dos números que são parâmetros para se obter uma boa gestão e desenvolvimento do negócio, tão importante quanto a redução dos custos com juros e multas decorrentes de recálculos de guias, o qual também ocasiona retrabalho do contador. O artigo contribuiu para desenvolvimento dos acadêmicos que realizaram a pesquisa, não só pela escrita e desenvolvimento do mesmo, mas por proporcionar aprofundamento em temas que estão presentes no cotidiano do contador, o qual busca incessantemente pela redução de custos e melhores oportunidades para seu cliente, sempre com foco na interpretação e aplicação correta da legislação voltada.

Como sugestão de estudos futuros uma análise mais aprofundada sobre a realização e otimização dos processos diários realizados pelo Contador no que tange auferir e gerar os impostos e os Documentos de Arrecadação, bem como sistemas e software disponível no mercado para realizar estas atividades rotineiras.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, E. S.; LINS, L. S.; BORGES, V. L. **Contabilidade tributária: um enfoque prático nas áreas federal, estadual e municipal**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. **Lei 123 de 14 de dezembro 2006**. Planalto Federal. Disponível em:

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6.ed São Paulo: Atlas, 2017.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed São Paulo: Atlas, 2008.  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 23/04/2023

MANUAL de Orientação do eSocial para utilização do ambiente WEB Microempreendedor Individual, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/documentacao-tecnica/manuais/manual-do-usuario-esocial-web-mei.pdf>

OLIVEIRA, R.C.R. **Curso de direito administrativo**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

POHLMANN, M.C. **Contabilidade Tributária**. Curitiba: Iesde Brasil, 2010.

RAMPAZZO, L. **Metodologia científica**. 7.ed. São Paulo: Loyola, 2013.

RAUPP, F.M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. *In*: BEUREN, I.M.(org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p.76-97.

SILVA, A.L.G.; TEIXEIRA, J.R.P.; MARTINS, F.J. (org.). **Simplex Nacional**. Brasília: ANFIP, 2012.